



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

# ATA VI: JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
- CPLOSE**

**ATA 006 -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00014/2023 - SMS**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e serviços de Engenharia - CPLOSE, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA COM FINS NA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPINHA DA RUA IMPERIAL, BAIRRO: CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Às 11:30 horas do dia 09/05/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, designada pela Portaria nº 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS – Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA – Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo supramencionado. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, parecer técnico e notificação quanto a classificação preliminar das propostas apresentadas, passou a informar: Que após análise técnica das propostas das empresas considerados habilitados, foi oportunizado a empresa melhor classificada, realizar a correção de sua propostas, bem como comprovar a exequibilidade dos preços apresentados, conforme apontamentos realizados no parecer técnico; 2) Que passado o prazo para fins de apresentação da proposta, por parte da melhor classificada, a mesma não se manifestou, nem mesmo apresentou os ajustes requeridos; 3) Que pela ausência de interesse/manifestação da empresa melhor classificada, esta restou considerada DESCLASSIFICADA; 4) Que ao final do julgamento das propostas chegou-se ao seguinte resultado: 1ºCLASSIFICADA: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11:- R\$ 1.475.945,27 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos); 2ºCLASSIFICADA: M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA – CNPJ: 19.314.966/0001-21 - R\$ 1.601.769,63 (um milhão seiscentos e um mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). Considerados os valores ofertados pelos proponentes classificados/habilitados, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, assim como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação **1) L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11: R\$ 1.475.945,27 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte**



e sete centavos). O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, está demonstrado no respectivo Mapa de Apuração, anexo aos autos deste processo. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, todavia, registramos a manifestação expressa dos licitantes a partir da apresentação dos respectivos Termos de renúncia, anexo aos autos, abrindo mão de prazo recursal, inclusive concordando com o prosseguimento do referido certame. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

*Jaciara Xavier dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
JACIARA XAVIER DOS SANTOS

(Presidente)

*Caroline Rodrigues Porto*  
\_\_\_\_\_  
CAROLINE RODRIGUES PORTO (Membro)

*Karlla Fernandes*  
\_\_\_\_\_  
KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS

SILVA (Membro)